



Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR

Individual

EMENDA**27780008****EMENTA**

Altera o Anexo V da LOA 2024 para alterar o limite específico destinado à implementação do Decreto nº 11.545/2023 - Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira

TIPO DA EMENDA**ADIÇÃO****REFERÊNCIA**

Modificativa

Anexo V, Cap II, Seção 5, Subseção 2, Item 1

TEXTO PROPOSTO

Alterar os valores previstos na alínea 5.2 do subitem 5 do Item II do Anexo V do PLOA 2024, na forma:

5.2. Decreto nº 11.545/2023 - Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira

Despesa no exercício: R\$ 1.696.268.077

Primária: R\$ 1.696.268.077

Financeira: R\$ 0,00

Total: R\$ 1.696.268.077

Despesa anualizada:

Primária: R\$ 1.696.268.077

Financeira: R\$ 0,00

Total: 1.696.268.077

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alterar a alínea 5.2 do subitem 5 do Item II do Anexo V do PLOA, o qual autoriza, nos termos do art. 116, IV do PLDO 2024 (PLN nº 4/2023-CN), a elevação da despesa com o pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade da Atividade Tributária e Aduaneira, devido aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil. Nos termos do PLN 29/2023, o Anexo V já autoriza, para esse fim, o aumento da despesa de R\$ 734.555.856. Na UO 25.103, Ações 0032 21BX 0001 e 0032 21BW 0001, estão consignados, para o pagamento do Bônus, outros R\$ 734.555.856. Com o montante de aumento dessa despesa previsto no Anexo V, o valor total seria elevado para R\$ 1.469.111.712 em 2024, o que permitirá uma elevação do valor a ser pago aos servidores em razão do cumprimento das metas de desempenho da Receita Federal.

Contudo, foi fixada pelo Ministro da Fazenda, ao aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAP, na forma da PORTARIA MF Nº 727, DE 12 DE JULHO DE 2023, que "Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAP) e da sua Subconta Especial, para o exercício de 2024", editada com fundamento no nos artigos 6º e 9º do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e no Decreto nº 11.545, de 2023, a necessidade de que a dotação a ser destinada ao pagamento do Bônus da Receita Federal, em 2024, totalize R\$ 2.430.823.993, dos quais R\$ 1.298.669.439 para os servidores ativos, e R\$ 1.132.154.494 para aposentados e pensionistas,

Há, assim, a necessidade de que, para atendimento dessa previsão, que o Anexo V consigne uma autorização para o aumento da despesa com o Bônus, em 2024, da ordem de R\$ 1.696.268.077, dos quais R\$ 906.869.175 a serem destinados aos servidores ativos e R\$ 789.398.902 aos aposentados.

Esse valor, somado aos R\$ 734,555 milhões já previstos em rubricas específicas para a despesa com ativos, aposentados e pensionistas, permitirá que seja integralmente atendido o montante previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo Ministro de Estado da Fazenda, sem qualquer aumento efetivo nas despesas autorizadas, sem alteração no teto de despesas do Poder Executivo, sem descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, ou qualquer impacto nas metas de resultado primário.

Com efeito, esse acréscimo será suprido com recursos do Fundaf já alocados à Receita Federal (Fonte 1032), em reserva de contingência fiscal, que totalizam R\$ 5,017 bilhões (Ação 0999 0Z00 6497).

Por isso, a aprovação da presente alteração ao Anexo V do PLOA se mostra necessário e essencial, até mesmo para que possa haver o remanejamento dos recursos já previstos na reserva de contingência fiscal para o pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade da Receita Federal do Brasil.